



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Março de 2026 • Número 3946 • www.leme.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME

Dispõe sobre a aprovação da renovação de convênio com a Associação de Ostomizados, com repasse de recursos do Tesouro Municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Leme-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 8.142/1990, e conforme deliberação da reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das ações de apoio, orientação e assistência às pessoas ostomizadas no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Associação de Ostomizados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho e do respectivo Plano de Aplicação apresentados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do convênio entre o Município de Leme, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Ostomizados, para o exercício de 2026.

Art. 2º Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º O repasse será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início em 01 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação apresentados pela entidade e aprovados por este Conselho, bem como a legislação vigente, ficando a entidade obrigada à devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Leme-SP 25 de fevereiro de 2026

Michel Antony Melenchon Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Convênio MAC Federal com o Instituto Social de Assistência (ISA).

O Conselho Municipal de Saúde de Leme – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos serviços prestados pelo Instituto Social de Assistência (ISA) no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Convênio MAC Federal com o Instituto Social de Assistência (ISA), destinado à manutenção das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela entidade.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, provenientes de recursos MAC Federal.

Art. 3º O repasse financeiro será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início em 01 de março de 2026, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar estritamente o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por este Conselho, bem como a legislação vigente, ficando o Instituto sujeito à devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Convênio – Tesouro Municipal com o Instituto Social de Assistência (ISA).

O Conselho Municipal de Saúde de Leme – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a deliberação da reunião plenária realizada ontem;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Instituto Social de Assistência (ISA);

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Convênio – Tesouro Municipal com o Instituto Social de Assistência (ISA), destinado à manutenção das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela entidade no âmbito do município.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º O repasse financeiro será realizado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início em 01 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho apresentado e aprovado por este Conselho, bem como à legislação vigente, ficando a entidade obrigada à devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

RESOLUÇÃO Nº 06/2026**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

Dispõe sobre a aprovação de alteração do Plano de Trabalho referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024, firmado com o Instituto Social de Assistência (ISA).

O Conselho Municipal de Saúde de Leme – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pelo Instituto Social de Assistência – ISA;

CONSIDERANDO a solicitação de formalização do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Plano de Trabalho para adequação do regime de contratação de Recursos Humanos, passando de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) para CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável do plenário do Conselho Municipal de Saúde em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2024, firmado entre o Município de Leme – SP e o Instituto Social de Assistência (ISA).

Art. 2º A alteração consiste na mudança do regime de contratação de Recursos Humanos, passando de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) para CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme justificativa e documentação apresentada pela entidade.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 002/2024 que não conflitem com a presente alteração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

.Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

RESOLUÇÃO Nº 07/2026**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

Dispõe sobre a aprovação da renovação de Convênio com a Associação Coração Azul.

O Conselho Municipal de Saúde de Leme – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberação do plenário,

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos atendimentos especializados destinados a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Coração Azul, com definição dos quantitativos de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Convênio entre o Município de Leme – SP através da secretaria municipal de saúde e a Associação Coração Azul, destinado ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme quantitativos previstos no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º O repasse financeiro será realizado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência no período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, bem como a legislação vigente, ficando a entidade obrigada à devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

.Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

RESOLUÇÃO Nº 08/2026**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

Dispõe sobre a aprovação da renovação de Convênio com o GACC Santé.

O Conselho Municipal de Saúde de Leme – SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberação do plenário,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo GACC Santé no atendimento à população usuária do SUS;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em reunião plenária de 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Convênio entre o Município de Leme – SP e o GACC Santé, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º O valor total do convênio será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 3º O repasse financeiro será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com início em 01 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho aprovado, bem como à legislação vigente, ficando a entidade obrigada à devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

RESOLUÇÃO Nº 09/2026**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde no âmbito do Município de Leme e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei nº 8.142/1990;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Nacional de Saúde, conforme publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 33, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde no Município de Leme, no período compreendido entre os meses de março e junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Leme em reunião ordinária/extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde no Município de Leme, a ser realizada entre os meses

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

de março e junho de 2026.

- Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
- I – Juliane Beatriz Carrera;
 - II – Cassiano Bertolla;
 - III – Helena de Barros Kilian;
 - IV – Denise Zuzzi Mito;
 - V – Maria José Ferreira;
 - VI – Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira.
- Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
- I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde;
 - II – Elaborar o Regimento Interno da Etapa Municipal, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
 - III – Definir a programação, metodologia, eixos temáticos e cronograma do evento;
 - IV – Providenciar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;
 - V – Coordenar o processo de eleição de delegados(as) para a etapa subsequente, conforme orientações nacionais;
 - VI – Adotar as demais providências necessárias ao pleno êxito da Conferência.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Leme – SP, 25 de fevereiro de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Leme – SP

PREFEITURADE LEME/SP

PORTARIA Nº 100/2026, de 23 de fevereiro de 2026
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Biênio 2026 - 2027

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.367, de 27 de fevereiro de 2025 e em conformidade com as Leis Complementares Estaduais nº 1.261, de 29 de abril de 2015 e sua alteração pela na Lei Complementar Estadual nº 1.383, de 17 de março de 2023, conforme o Memorando nº 4.639/2026:

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Célia Chinho de Carvalho XXX.421.238-XX
Suplente: Antonio Aparecido Rodrigues da Silva XXX.215.448-XX
Titular: Marília Kawamura XXX.734.958-XX
Suplente: Paula Fernanda Converso XXX.172.228-XX

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Laura da Rocha Falco XXX.279.478-XX
Suplente: Thais Torres Magalhães XXX.050.238-XX

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luis Carlos de Paula Junior XXX.258.068-XX
Suplente: Kelly Cristina Moraes Fernandes XXX.017.768-XX

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Luana Arruda Barros Avanzo XXX.642.448-XX
Suplente: Ulisses Santos de Souza XXX.751.198-XX

SOCIEDADE CIVIL

Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme
Titular: Juliana Cristina Azaías Forner XXX.051.108-XX
Suplente: Jaqueline Lopes Medeiros XXX.253.148-XX

Setor de Hospedagem
Titular: Jaquelyne Justi Wiltler Corneta XXX.554.418-XX
Suplente: Valquiria Ferreira Alves XXX.670.658-XX

Agências de Turismo, Atrativos e Outros
Titular: Maria Arminda de C. N. Sacchi XXX.845.116-XX
Suplente: Eduardo Gonçalves de Lemos XXX.552.828-XX

Setor de Alimentação
Titular: Vivaldo Natalino Pereira Mesquita Júnior XXX.616.158-XX
Suplente: Luís Carlos do Amaral Mancini XXX.802.348-XX

Setor de Artesanato
Titular: Rose Mary G. da Silva Dionisio XXX.450.558-XX
Suplente: Ana Guilhermina Moraes Quaglio XXX.726.368-XX

Mídias Locais
Titular: Ana Maria Lopes Medeiros XXX.385.928-XX
Suplente: Yasmin Mondin XXX.795.128-XX

Associação de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
Titular: Mauro Donizeti Vitor XXX.959.078-XX
Suplente: Marcia Bernadete Rosário XXX.847.808-XX

Instituição de Ensino
Titular: Nathalie Gomes Julio XXX.075.288-XX
Suplente: Edna Maria Ferreira de Oliveira XXX.268.558-XX

Associações ou Grupos Esportivos
Titular: Agnaldo Rogério Martins XXX.714.428-XX
Suplente: Simone da Silva Anacleto Pariz XXX.883.418-XX

Turismólogos
Titular: Bruna de Araújo Ronqui XXX.217.948-XX
Suplente: Murilo Valencize Ziani XXX.089.648-XX

A função de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

O mandato dos conselheiros nomeados terá duração de 2 (dois) anos, a partir de 23/02/2026, considerando o art. 1º, § 5º da Lei Ordinária Municipal nº 4.367, de 27 de fevereiro de 2025.

Leme, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 101/2026, de 25 de fevereiro de 2026
Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa Civil

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, SUBSTITUI, membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, conforme Portaria nº 643/2025 de 10 de dezembro de 2025, em atendimento ao Memorando 2.711/2026, passando a ser composta:

Corpo de Bombeiros:
Titular: 1º Ten. PM Willian José dos Santos
Suplente: 1º Sgt PM Marcelo Henrique Reizer

Coordenadoria Municipal de Trânsito:
Titular: Gabriel Roberto De Carli
Suplente: Alexandre Santiago Araujo

Guarda Municipal:
Titular: Ricieri Luvisoto Neto
Suplente: Reginaldo Rodrigues da Silva

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Titular: Marcio Eduardo Gomes
Suplente: Leandro dos Santos

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Evandro Donizeti Lyra
Suplente: William Generoso

Fundo Social de Solidariedade:
Titular: Silvia Regina de Godoy
Suplente: Luciana Guerra Nascimento

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Eirilândia Pereira de Farias da Costa Aleixo
Suplente: Fernanda do Prado Osti Terossi

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Rafael Alves de Carvalho Almeida
Suplente: Pedro Carlos Faggion Albers

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:
Titular: Gabriel de Oliveira Pagliuca
Suplente: Pedro Luiz Traldi

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil:
Titular: Alex Roberto Volpi
Suplente: Patric Albert Alvares

Secretaria Municipal de Serviços Municipais:
Titular: Valeria Michele de Souza
Suplente: Eliana Antonia Máximo

Secretaria Municipal de Transportes e Viação:
Titular: Helder Carlos Lisboa Brandão
Suplente: Paulo Jardel Caldas Felix

Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL:

Titular: Maurício Rodrigues Ramos

Suplente: Giuliano Gonzales Maia

Leme, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 102/2026, de 25 de fevereiro de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.165, de 21 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 8.743, de 25 de junho de 2025.

DESIGNA as servidoras CELIA REGINA DE QUEIROZ OLIVEIRA e ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta.

Considerando a Portaria nº 085/2026, de 13/02/2026, ficam os servidores abaixo, designados para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Administração Direta, com as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023, que regulamentou o 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Memorando 6.179/2026:

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho	
Thamires Regina Marciano de Souza	XXX.652.728-XX
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Luana Arruda Barros Avanzo	XXX.642.448-XX
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Julia Cristina Oliveira da Silva	XXX.253.068-XX
Luciana Cristina Rossini	XXX.684.478-XX
Luciane Dias Crocci	XXX.881.698-XX
William Fernando Francisco	XXX.028.628-XX
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Ana Celia Chinhoi de Carvalho	XXX.421.238-XX
Antonio Aparecido Rodrigues da Silva	XXX.215.448-XX
Eriane Benedito	XXX.402.448-XX
Marília Kawamura	XXX.734.958-XX
Rosana Gildo Antunes da Silva	XXX.954.078-XX
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	
Adriano de Moraes	XXX.431.218-XX
Antonio Orivaldo Giassi	XXX.238.148-XX
Luis Antonio Pontes	XXX.763.578-XX
Ricardo Daniel Balduino da Silva	XXX.946.638-XX
Secretaria de Governo	
Ana Paula de Ferro e Macedo	XXX.158.398-XX
Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
Aldireza Gonzalez Maia	XXX.642.768-XX
Ariane Raquel Zappacosta	XXX.051.538-XX
Celia Regina de Queiroz Oliveira	XXX.608.618-XX
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	
Bianca Caroline Tessarin Pinto	XXX.845.598-XX
Gabriel Roberto de Carli	XXX.576.578-XX
Patric Albert Alvares	XXX.831.028-XX
Vanessa Regina da Silva	XXX.397.198-XX
Secretaria Municipal de Comunicação Social	
Bruna Carla Batista	XXX.402.328-XX
Eduardo Vinicius Andrielli	XXX.558.918-XX
Fernanda Marostica	XXX.268.218-XX
Henrique José Simionato	XXX.374.638-XX
Secretaria Municipal de Administração	
Ana Paula Dias	XXX.783.138-XX
Davi Ferreira de Souza	XXX.398.238-XX
Gerson Joest	XXX.716.238-XX
Julia De Oliveira Campos Sant'Ana	XXX.778.598-XX
Rafael Danilo Moraes Parizotto	XXX.077.848-XX
Roberta Cunha Freire	XXX.345.438-XX
Secretaria Municipal de Transportes e Viação	
Edna de Fátima Baldin	XXX.344.258-XX
Jobel Adriano Comin	XXX.722.198-XX
Jorge Luiz Drobenich	XXX.541.758-XX

Rodival Marques Simões	XXX.812.278-XX
Rodrigo Marchiori Fioramonte	XXX.438.028-XX
Secretaria Municipal de Finanças	
Carla Elisa Sanfelice	XXX.600.048-XX
Carlos Alberto Vicentin	XXX.110.288-XX
Danilo Andre Sapatin	XXX.419.348-XX
Elaine Cristina dos Santos Silva	XXX.801.308-XX
Kelvin Almeida da Silva Rios	XXX.341.688-XX
Rebeca Maria Canovas Marioto	XXX.689.358-XX
Valeria Aparecida Scatolini Otsuka	XXX.546.788-XX
Secretaria Municipal de Educação	
Amanda Aparecida Zanca	XXX.065.198-XX
Ana Bertholina Barboza de Oliveira	XXX.965.348-XX
Fabiana Cristina Bontempelli	XXX.811.918-XX
Jéssica Serafim Aleixo de Oliveira	XXX.806.338-XX
Maiara Gallo	XXX.603.898-XX
Marcio Antonio Cavichioli	XXX.822.918-XX
Nadja Pinto	XXX.168.998-XX
Secretaria Municipal de Saúde	
Aline Camargo de Moraes	XXX.323.918-XX
Julia Fernanda Cardoso de Oliveira	XXX.727.128-XX
Lais Fernanda Rocha	XXX.490.178-XX
Milena de Queiroz Gallo	XXX.610.078-XX
Vinicius Alfredo Nogueira	XXX.388.258-XX
Gabinete do Prefeito	
Gilmara Regina Máximo	XXX.940.628-XX
Reginaldo Brasilio dos Santos	XXX.469.808-XX
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	
Felipe Barco	XXX.140.908-XX
Fernanda Logli Michielin Mancini	XXX.919.858-XX
Fernando Carlos Bergamin	XXX.387.848-XX
Flavio Massaro Gil de Toledo	XXX.722.798-XX
Gabriel de Oliveira Pagliuca	XXX.018.278-XX
Henrique de Goes Kuiphuis	XXX.514.308-XX
Isabela Gonçalves da Hora	XXX.678.645-XX
Marcelo Comin	XXX.213.048-XX
Marcos Antonio Orpinelli	XXX.804.818-XX
Saulo Lino de Queiroz	XXX.599.908-XX
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Amanda Aparecida Petruz	XXX.247.908-XX
Antonio Umberto Viginoti	XXX.036.818-XX
Gersunil Sabino	XXX.641.668-XX
Pedro Carlos Faggion Albers	XXX.805.548-XX
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
Camila de Paula Vicensotti	XXX.147.328-XX
Graciene Cavalcanti Amancio	XXX.732.478-XX
Lucas Henrique Gomes de Almeida	XXX.427.714-XX
Marcia Terciotti Sampaio	XXX.316.528-XX
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	
Bruna Roberta de Souza	XXX.329.098-XX
Maria Adelise Begnami	XXX.341.388-XX

Os servidores acima poderão ser selecionados para exercício da respectiva função, quando então, farão jus a gratificação prevista na

Lei Complementar Municipal nº 883, de 24 de abril de 2023, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.165 de 21 de agosto de 2023.

Fica o Departamento de Gestão de Pessoas, além das providências para publicação da presente junto a Imprensa Oficial do Município, obrigado a dar ciência da presente portaria aos servidores designados, anexando-se cópia do Decreto Municipal nº 8.048 de 14 de março de 2023.

Leme, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 103/2026, de 26 de fevereiro de 2026
Nomeia membros para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - BIÊNIO 2026 – 2028

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Memorando nº 6.992/2026, os seguintes membros:

Presidente: Renata Maria Baccaro
Vice-Presidente: Nancy Luciana Martins

1º Secretário: Elder Paulo Pazzelli Francelino
2º Secretário: Bruna Caroline Macias Eloy

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 104/2026, de 26 de fevereiro de 2026
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 04 de março do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

80º – KAREN BERTANHA ROMUNHÃO XXX.124.628-XX

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 105/2026, de 26 de janeiro de 2026
Dá provimento ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 04 de março do corrente ano, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

24º – DANIELA PEREIRA DOS SANTOS XXX.616.578-XX

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 106/2026, de 26 de fevereiro de 2026
Dá provimento ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 04 de março do corrente ano, para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

4º – JUAN PABLO ALVES RODRIGUES XXX.443.958-XX

Leme, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DE LEME/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.

REVOGAÇÃO
Considerando a instauração da Concorrência nº 002/2026, que trata do objeto, REVOGO o presente certame.
Em atendimento ao disposto no §3º, do art. 71 da Lei 14.133/21, concedo o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de eventuais interessados.
Publique-se.
Leme, (vide data da assinatura eletrônica).

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 010/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA PACIENTES DO NÚCLEO DE ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 – 08:00H; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/03/2026 – 08:00H; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 20/03/2026 – 08:01H; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20/03/2026 – 08:300H; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura
Leme, 04 de MARÇO de 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2025, DE 09/05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO OSTOMIZADOS DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 1º
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Associação Ostomizados de Leme.
OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho visando à garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.
Prazo: março de 2026 à outubro de 2026
Valor estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 8 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Fonte 1 – Tesouro
Data da Assinatura: 27/02/2026
Suporte Legal: Lei nº 14.133 de 01/04/2021; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Decreto nº 8.334 de 20 de março de 2024.
Leme, 27 de fevereiro de 2026

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/ 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, reestrutura a Secretaria Municipal de Finanças, cria coordenadorias e funções de confiança e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Departamento da Receita;
- IV – Departamento de Contabilidade;
- V – Departamento de Finanças;
- VI – Coordenadoria Geral de Receita;
- VII – Coordenadoria Geral de Contabilidade;
- VIII – Coordenadoria Geral Financeira;
- IX – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- X – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação;
- XI – Coordenadoria Geral de Planejamento.”

Artigo 2º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes Coordenadorias Gerais:

- I – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- II – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação;
- III – Coordenadoria Geral de Planejamento.

Artigo 3º - Fica acrescido o artigo 16-A à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-A. Compete à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária:

- I – coordenar e acompanhar a execução orçamentária municipal;
- II – monitorar receitas e despesas;
- III – instruir créditos adicionais;
- IV – elaborar minutas de projetos de lei e decretos relativos a créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- V – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – emitir parecer técnico sobre disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII – proceder lançamentos, ajustes e consolidação de dados no sistema orçamentário oficial;
- VIII – avaliar riscos fiscais;
- IX – elaborar relatórios técnicos de execução orçamentária;
- X – garantir aderência às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- XI – coordenar o Núcleo de Atos Orçamentários.”

Artigo 4º – Fica alterado o §4º do artigo 18 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º O Núcleo de Planejamento e Orçamento passa a denominar-se Núcleo de Apoio Orçamentário, ficando vinculado à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária.”

Parágrafo único. A alteração constitui reorganização administrativa sem impacto financeiro adicional.

Artigo 5º – Fica acrescido o artigo 16-C à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-C. Compete à Coordenadoria Geral de Planejamento:

- I – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- II – coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – coordenar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

- IV – elaborar minutas dos respectivos projetos de lei;
- V – consolidar propostas orçamentárias das Secretarias Municipais;
- VI – estruturar programas, metas e indicadores;
- VII – elaborar anexos e demonstrativos exigidos pela legislação fiscal;
- VIII – assegurar coerência técnica entre PPA, LDO e LOA;
- IX – subsidiar tecnicamente a realização das audiências públicas relativas ao planejamento;
- X – promover integração técnica entre as Secretarias.”

Artigo 6º - Fica acrescido o artigo 16-D à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-D. A Coordenadoria Geral de Planejamento contará com a Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento, unidade técnica a ela subordinada.”

§1º Compete à Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento:

- I – auxiliar na elaboração e revisão do PPA;
- II – prestar suporte técnico na elaboração da LDO;
- III – auxiliar na consolidação da LOA;
- IV – organizar dados programáticos e orçamentários;
- V – apoiar tecnicamente a instrução de alterações orçamentárias relacionadas ao planejamento;
- VI – prestar apoio técnico às demais Coordenadorias Gerais quanto à consolidação de dados;
- VII – executar atividades correlatas ao ciclo de planejamento governamental.

§2º A Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento possui natureza técnica e não deliberativa.

Artigo 7º - Fica acrescido o artigo 16-E à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-E. Compete à Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar, junto aos órgãos executores, a execução das metas físicas e financeiras previstas no PPA;
- II – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas na LDO;
- III – acompanhar os indicadores dos programas de governo sob responsabilidade dos órgãos executores;
- IV – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento de metas e resultados;
- V – propor ajustes programáticos quando constatados desvios relevantes;
- VI – promover a integração entre planejamento, orçamento e avaliação.”

Artigo 8º - Ficam criadas as seguintes funções de confiança, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no art. 78 da Lei Complementar nº 624/2011:

- I – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Gestão Orçamentária;
- II – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Planejamento;
- III – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Monitoramento e Avaliação;
- IV – 01 Função de Confiança de Coordenador de Apoio ao Planejamento e Orçamento.

Artigo 9º - O Anexo I da Lei Complementar nº 624/2011 passa a vigorar acrescido das funções de confiança criadas por esta Lei.

Artigo 10 - Fica alterado o Anexo VIII – Estrutura Organizacional da Administração Direta da Lei Complementar nº 624/2011, que passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, conforme organograma constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias vigentes, observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/ 2026.

“Cria o Núcleo Técnico de Perícia Médica Oficial na Secretaria Municipal de Administração”.

Artigo 1º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, estabelecida pela Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, o Núcleo Técnico de Perícia Médica Oficial, vinculado diretamente a Coordenadoria de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Artigo 2º - São as seguintes as atribuições do Núcleo Técnico de Perícia Médica Oficial:

I - o recebimento e processamento de protocolos de atestados e afastamentos dos servidores públicos municipais;

II - o agendamento de perícias médicas admissionais, periódicas e de retorno ao trabalho;

III - a gestão, padronização e tramitação dos relatórios e resultados periciais;

IV - a observância e aplicação dos fluxos normativos e prazos vigentes relativos à saúde ocupacional.

Artigo 3º - Acresce-se ao Anexo I “Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança”, previsto no artigo 78 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, 01 (uma) função de confiança de Núcleo.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei complementar derivarão de orçamento próprio devidamente consignado em leis orçamentarias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO LEI COMPLEMENTAR 08/ 2026.

“Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores.”

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais o piso salarial profissional nacional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e Agente de Controle de Vetores do Município de Leme, Estado de São Paulo, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 6 de maio de 2022.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde e Agente de Controle de Vetores será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somados aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2.026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 925, de 13 de fevereiro de 2025.

Leme, 04 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o autuado abaixo:

CASSIANO DONISETI BOFF - RUA JOSE COSTENARO - JD. ANA LUCIA - LOTE: PT2-15 - QUADRA: C - CAD. 10.2310.0030.02-0 (AIIM-F.274/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

Núcleo de Fiscalização de Posturas através do artigo 60º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o autuado abaixo:

JOSÉ ALMIR SOARES FERREIRA - RUA EVARISTO HARDER, 395 - JD. PRIMAVERA (AIIM-F.12.271/25)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

NELSON NOCOMÉDIO - RUA ANGELO PAVAN, 51 - JD. AMÁLIA - LOTE: 9 - QUADRA: B - CAD. 3.0300.0035.00-0

ANTONIO CARLOS MARDEGAN - RUA ALAIR DE ALMEIDA BARROS, 279 - JD. AMÁLIA - LOTE: 18 - QUADRA: M - CAD. 2.0200.0185.00-0

MARIA JOSE DA SILVA - RUA FRANCISCO GARCIA, 227 - COHAB VICTORIO BONFANTI - LOTE: 87 - QUADRA: J - CAD. 5.0989.0375.00-0

LUIZ MARCELINO - AV. ALBINO ALVES DE CAMARGO - JD.CAPITÓLIO - LOTE: 9 - QUADRA: O - CAD. 4.0005.0420.00-0

DIEGO KAZUMI OKADA BRANCO - RUA JAIME GENEROSO DE GODOY- JD. TRAVAGIN - LOTE: 32 - QUADRA: 05 - CAD. 10.2841.0079.00-0

OLIMPIO CALCHI - RUA ADELINO GOMES CAETANO, 830 - CENTRO - CAD. 4.0190.0575.00-0

JOSE GUEDES DA SILVA - RUA JOSE SILVESTRE DE CARVALHO, 127 - JD. STA RITA - LOTE: 19 - QUADRA: 29 - CAD. 3.1355.0080.00-0

LAZARO DE ALMEIDA - AV. DR. JAMBEIRO COSTA, 774 - JD. AMÁLIA - CAD. 3.0050.0460.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

LEI ORDINÁRIA Nº 4.515, DE 03 DE MARÇO DE 2026*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R\$ 5.972.385,54 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.0425	02.08.03.123610012.2.282000-3.3.90.30	4980	R\$ 100.000,00
10	2	265.0425	02.08.03.123610012.2.282000-4.4.90.52	4981	R\$ 599.395,95
5	2	220.0019	02.08.01.123610013.1.017000-3.3.90.30	4989	R\$ 48.916,10
5	2	220.0019	02.08.01.123610013.1.017000-3.3.90.39	4990	R\$ 29.100,00
5	2	220.0019	02.08.01.123610013.1.017000-4.4.90.52	4991	R\$ 250.483,90
5	2	220.0019	02.08.01.123610013.1.017000-3.3.90.93	4992	R\$ 5.538,68
Total do Superávit - Art. 43, § 1º, I - Lei 4.320/64					R\$ 1.033.434,63

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0004	02.08.03.123610012.2.282000-3.3.90.30	4982	R\$ 23.422,81
10	2	262.0004	02.08.03.123610012.2.282000-3.3.90.39	4983	R\$ 50.000,00
10	2	262.0004	02.08.03.123610012.2.282000-4.4.90.52	4984	R\$ 50.000,00
Total do Excesso - Art. 43, § 1º, II - Lei nº 4.320/64					R\$ 123.422,81

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03.123610012.2.018000-3.3.90.32	4985	R\$ 4.167.866,28
10	2	273.0000	02.08.03.123650012.2.019000-3.3.90.32	4986	R\$ 382.459,29
10	2	274.0000	02.08.03.123650012.2.020000-3.3.90.32	4987	R\$ 265.202,53
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 4.815.528,10
TOTAL					R\$ 5.972.385,54

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, nos termos do art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – R\$ 1.033.434,63 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior

II – R\$ 123.422,81 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos.), provenientes de excesso de arrecadação, decorrente do ingresso de recursos no exercício.

III – R\$ 4.815.528,10 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03.123610012.2.018000-3.1.90.11	184	R\$ 4.815.528,10
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 4.815.528,10
TOTAL					R\$ 4.815.528,10

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 03 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.516, DE 03 DE MARÇO DE 2026*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor total de R\$ 224.638,78 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0016	02.08.01.123650017.2.283000-3.3.90.30	4993	R\$ 1.500,22
5	5	210.0017	02.08.01.123650017.2.284000-3.3.90.39	4994	R\$ 125.388,13
5	5	291.0000	02.08.01.123650017.2.285000-3.3.90.30	4995	R\$ 3.027,35
Total do Superávit - Art. 43, § 1º, I - Lei 4.320/64					R\$ 129.915,70

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.041220009.1.018000-4.4.90.61	4998	R\$ 64.723,08
5	1	220.0000	02.08.01.123610013.2.025000-3.3.90.47	5001	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.47	5002	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-3.3.90.47	5003	R\$ 10.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 94.723,08
TOTAL					R\$ 224.638,78

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com:

I – Recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 129.915,70, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 94.723,08, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.041220009.2.015000-3.3.90.39	108	R\$ 64.723,08
5	1	220.0000	02.08.01.123610013.2.025000-4.4.90.52	141	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.101220024.2.087000-3.3.90.39	289	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220025.2.090000-4.4.90.52	498	R\$ 10.000,00
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - Lei- nº 4.320/64					R\$ 94.723,08

Art 3º Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 4.491/2025 (Lei Orçamentária Anual), bem como do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, para compatibilização das ações ora criadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 03 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES